



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

### **NORMA OPERACIONAL Nº 4/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil da UNIPAMPA;

CONSIDERANDO o Art. 31, da Norma Operacional 02/14, que versa sobre as competências da Diretoria Local da Moradia Estudantil João-de-Barro;

CONSIDERANDO que, para a execução das atividades de gestão ligadas à Direção Local da Moradia Estudantil, os estudantes deverão dispensar uma quantidade considerável de horas durante a semana, situação que pode inibir ou dificultar a conciliação das tarefas da gestão da moradia com o desenvolvimento de outros projetos;

CONSIDERANDO que a Diretoria Local da Moradia Estudantil é protagonista na gestão das moradias e a dedicação dos seus membros é essencial para promover um ambiente harmônico e saudável;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 23100.010974/2019-97, originado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;

RESOLVE: instituir a Bolsa Gestão para membros da Diretoria Local da Moradia Estudantil, nos seguintes termos:

Art. 1º A Bolsa Gestão, para membros da Diretoria Local da Moradia Estudantil, é um estímulo financeiro para que os estudantes diretores possam executar adequadamente suas atribuições.

Art. 2º Poderão ser concedidas até três Bolsas Gestão para cada Diretoria Local da Moradia Estudantil, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Os diretores poderão solicitar a Bolsa Gestão a partir da sua posse, observando as seguintes obrigações:

I. apresentar Plano de Atividades, nos termos das suas atribuições;

II. dedicar horas semanais para a execução do Plano de Atividades, observada a modalidade de bolsa;

III. não se ausentar da Moradia Estudantil por mais de uma semana, sem prévio aviso ao Conselho Local da Moradia Estudantil.

Parágrafo único. O Plano de Atividades deverá ser aprovado pelo Conselho Local da Moradia Estudantil.

Art. 4º Caberá ao servidor responsável pela Moradia Estudantil do respectivo *campus* fiscalizar o cumprimento do Plano de Atividades e atestar a frequência do diretor para fins de pagamento da Bolsa Gestão.

Art. 5º Será suspenso o pagamento da Bolsa Gestão nos períodos em que o diretor estiver ausente da moradia, podendo ser destinada ao suplente da Diretoria Local da Moradia Estudantil.

Art. 6º Será cancelada a Bolsa Gestão dos diretores que não cumprirem as obrigações dispostas no Art. 3º desta Norma Operacional, bem como as competências do Art. 31 da Norma Operacional 02/14.

Parágrafo único. Cancelada a Bolsa Gestão, o Coordenador Administrativo do *Campus* informará à Diretoria Local da Moradia Estudantil, que indicará o suplente.

Art. 7º As Bolsas Gestão serão pagas com recursos financeiros da Ação 20RK, alocados no Orçamento da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Art. 8º O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, anualmente, expedirá portaria estabelecendo o limite de bolsas a serem concedidas por Moradia Estudantil, especificando as modalidades, com os respectivos valores, e os procedimentos necessários para sua concessão, fiscalização e acompanhamento.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Art. 10 Esta Norma Operacional entra em vigor na data da sua publicação.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 03/07/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0109159** e o código CRC **8A9ADC28**.

**Referência:** Processo nº 23100.010974/2019-97

SEI nº 0109159